REVOGADO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 138/GDGSET.GP, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O magistrado convocado para substituição de Ministro no Tribunal Superior do Trabalho, que não tenha residência estabelecida no Distrito Federal, terá direito a duas passagens aéreas por mês, não cumulativas, de ida ao seu estado de origem e volta ao Tribunal.

Art. 2º A despesa decorrente de remarcação ou cancelamento de passagem aérea por interesse do magistrado será ressarcida ao Tribunal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos juízes convocados para auxiliar a Presidência, Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 3º A Coordenadoria de Apoio aos Ministros comunicará à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para efeito de cômputo de diárias, o período de afastamento decorrente da faculdade prevista no artigo 1º deste Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de abril de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

JusLaboris
Biblioteca Digital da Justiça do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 12, p. 3, 27 mar. 2015.